



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 3G ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.
- b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos em comodato, objeto da presente licitação.
- e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 - Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

IX - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

9.1 - Os aparelhos celulares, assim como seus acessórios, deverão ser entregues à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba – Minas Gerais devidamente habilitados, sem custo à CONTRATANTE, com os respectivos códigos de área (DDD - 37), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias uteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

9.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

X – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoa indicada pela Administração, munida da respectiva autorização para recebimento e conferência de todos os aparelhos e serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno do município de Japaraíba - MG;

11.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

11.3 - O pagamento será realizado por meio de fatura emitida pela operadora.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018 e correspondentes para o ano de 2019:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2003-3.3.90.39	09
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	40
02.03.01	08.181.0006.2014-3.3.90.39	50
02.03.02	04.131.0004.2017-3.3.90.39	60
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.39	72
02.04.01	10.122.0008.2040-3.3.90.39	83
02.05.02	10.301.0008.2046-3.3.90.39	114
02.05.02	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.39	237
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	260
02.06.02	12.365.0009.2063-3.3.90.39	303
02.06.02	12.365.0009.2092-3.3.90.39	331
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.39	438
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.39	460
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.39	478
02.09.01	04.122.0012.2117-3.3.90.39	481
02.10.01	04.123.0004.2.149. 3.3.90.39	633

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 06 (seis) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIV - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XVI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

16.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Especificação do objeto e cronograma de entrega

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

17.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 15 de maio de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 3G ou superior, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

II - VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até no máximo 60 meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

2.2 – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

III - QUANTIDADE

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Assinatura (*)	unidade	27			
Gestão das linhas (**)	unidade	27			
VC1 Assinatura Mensal serviço Intra-grupo Local	unidade	27			
VC1 móvel - móvel na mesma operadora	minuto	4000			
VC1 móvel - móvel outras operadoras	minuto	3000			
VC1 móvel fixo	minuto	1000			
VC2 móvel - móvel na mesma operadora	minuto	1000			
VC2 móvel - móvel outras operadoras	minuto	1200			
VC2 móvel fixo	minuto	550			
VC3 móvel - móvel na mesma operadora	minuto	90			
VC3 para outras operadoras	minuto	90			
VC3 móvel fixo	minuto	20			
Pacote de Dados 03 GB, com redução da velocidade após o atingimento da franquia sem a cobrança do tráfego excedente.	unidade	4			
DSL1	minuto	0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DSL2	minuto	0			
AD1	unidade	0			
AD2	unidade	0			
SMS - Mensagens enviadas via celular	unidade	500			
TOTAL					

(*) Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos sob regime de comodato conforme características do edital.

() Funcionalidades, entre outras:**

Controle de utilização de minutos ou valor limite de consumo, com bloqueio e liberação

Controle de utilização de pacote de dados

Controle de ligações a cobrar

Criação de calendário, com dia e horário para realização de ligações

- 27 (vinte e sete) linhas em estações móveis.

IV - DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada a prestação de Serviço Móvel Pessoal, titular e legítima possuidora dos equipamentos fornecidos para a utilização da CONTRATANTE. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sem que haja interferência ou compartilhamento com outros sistemas já implantados.

4.2 - A empresa CONTRATADA deverá possuir abrangência de cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) para todo o território do Estado de Minas Gerais e demais Estados Brasileiros ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

4.3 - Deverá ser previsto o plano de gestão para os serviços de gerenciamento e controle interno da CONTRATANTE das linhas telefônicas de telefonia celular de cada aparelho, cujo custo deverá ser explicitado na proposta de preços e incluso no preço do encargo mensal oferecido.

4.4 - O Sistema de comunicação móvel de telefonia celular deverá estar enquadrado nas seguintes características:

a) As chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (IntraGrupo) e de mesma Área de Registro (mesmo DDD) deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas. O valor de assinatura mensal de cada aparelho sempre será cobrado, para aparelhos em condições de utilização (não inclui os equipamentos de Backup).

b) O serviço de acesso à Internet (Upload e Download) deverá ser composto de um pacote de dados para um consumo estimado de 3GB ilimitado, com velocidade nominal de 1 Mbps para download e 128KPS para upload, dentro da franquia, conforme padrão Anatel, sendo permitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

a redução da velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional de provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.

c) A tecnologia a ser adotada para as estações móveis deverá ser GSM (Global System for mobile Communications), ou HSPA (High SpeedPacket Access). A velocidade de conexão deve ser compatível com essas tecnologias.

d) As estações móveis a serem fornecidas deverão possuir chip (identificador da linha, usuário).

e) A CONTRATADA sem custo adicional deverá enviar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas em arquivo eletrônico no formato TXT padrão FEBRABAN, ou CSV (excel), em mídia CD ou DVD ou disponibilização na Internet.

V - DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO

5.1 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, no mínimo 02 (dois) aparelhos de modelos diferentes, dos TIPOS 01 e 02, que atendam às especificações citadas, para a escolha do CONTRATANTE;

5.2 - Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos na data da contratação e em eventuais substituições;

5.3 - Os aparelhos smartphones deverão possuir as seguintes características mínimas:

TIPO 01 – 4 Unidades

a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;

b) Autonomia mínima em conversação mínima de 800 (oitocentos) mAm (miliamperes) e de 250 (duzentos e cinquenta) horas em stand-by;

c) Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 750x1334pixels a 326ppp, mínimo 16 milhões de cores; tela ampla com tonalidade de cores (P3) 3D touch, mínima de 4 polegadas;

d) Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;

e) Configuração de toques de campanha para as funções: “normal” (campanha com ou sem vibratório) e “silencioso” (somente vibratório);

f) Identificação de chamadas e serviço de acesso à caixa postal;

g) Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- h) Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
- i) Agenda telefônica com, no mínimo 500 (quinhentos) números, somando-se à memória interna do aparelho com a memória do chip, de GSM;
- j) Envio e recebimento de mensagens (SMS);
- k) Transferência de arquivos via Bluetooth;
- l) Processador de no mínimo 2 GHz
- m) Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
- n) Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE, HSPA e LTE (4G quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);
- o) Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
- p) Acesso Wi-Fi;
- q) Viva-voz integrado;
- r) Teclado TouchScreen;
- s) Memória interna de no mínimo 32GB;
- t) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.

TIPO 02 - 23 Unidades

- a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
- b) Autonomia mínima em conversação, com 1500 mAh.
- c) Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 480x800(WVGA), 16 milhões de cores; e tela mínima de 4,5 polegadas;
- d) Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
- e) Configuração de toques de campainha para as funções: “normal” (campainha com ou sem vibratório) e “silencioso” (somente vibratório);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- f) Identificação de chamadas e serviço de acesso à caixa postal;
- g) Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
- h) Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
- i) Agenda telefônica com, no mínimo 500 (quinhentos) números, somando-se à memória interna do aparelho com a memória do chip, de GSM;
- j) Envio e recebimento de mensagens (SMS);
- k) Transferência de arquivos via Bluetooth;
- l) Discagem rápida por nome ou posições;
- m) Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
- n) Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (4G quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);
- o) Teleconferência (mínimo 03 (três) ligações);
- p) Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
- q) Acesso Wi-Fi;
- s) Viva-voz integrado;
- t) Teclado TouchScreen;
- u) Processador mínimo 1GHz Quad Core;
- v) Memória interna de no mínimo 8GB;
- w) Discagem por comando de voz simples;
- x) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.

5.4 - Deverá ser entregue em regime de comodato e novo a quantidade de aparelhos conforme tabela:

TIPO	Quantidade
------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

01	04
02	23

5.5 - Os aparelhos deverão ser substituídos por modelos superiores (ou similares) aos atuais a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua habilitação, a critério da CONTRATANTE, quando da renovação do contrato;

5.6 - A entrega dos aparelhos deverá ser feita mediante protocolo na sala da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, na CONTRATANTE, com endereço à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - Minas Gerais, durante o horário comercial, das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira;

5.7. - Não se caracteriza como necessário a devolução dos aparelhos após o período do contrato, sendo a devolução facultativa pela PREFEITURA.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecimento de software para gestão do serviço telefônico, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Controle de utilização de minutos ou valor limite de consumo, com bloqueio e liberação;
- b) Controle de utilização de pacote de dados;
- c) Controle de ligações a cobrar;
- d) Criação de calendário, com dia e horário para realização de ligações.

6.2 - O risco de clonagem será assumido integralmente pela CONTRATADA, garantindo a CONTRATANTE o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente, até que sejam apurados os fatos.

6.3 - Recursos adicionais, cujos valores deverão estar inclusos no preço proposto:

- a) Serviço de Caixa Postal;
- b) Permitir ao usuário receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do Serviço de Comunicação Móvel SME (Serviço Móvel Especializado), SMP (Serviço Móvel Pessoal) ou SMC (Serviço Móvel Celular) ou telefonia fixa.

6.4- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, durante todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.5 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE todos os aparelhos novos, bem como os carregadores, as respectivas baterias e os manuais de informações, fornecidos em comodato, na forma de cessão, e mantê-los em pleno funcionamento.

6.6 - A CONTRATADA fará o fornecimento de novos aparelhos a cada 12 (doze) meses, conforme descrito no item V - DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, e a sua manutenção durante a vigência do contrato.

6.7 - Em caso furto, roubo ou perda, a CONTRATADA deverá substituir o aparelho nas mesmas especificações previstas no edital, sendo o valor restituído pela CONTRATANTE para a CONTRATADA o valor da nota fiscal emitido pela operadora, com sua depreciação ao longo do contrato.

6.8 - A Contratada deverá atender e respeitar rigorosamente o direito a portabilidade da Contratante, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.

VII - ÁREA DE COBERTURA E SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba, Minas Gerais, em conformidade com o estabelecido neste **Termo de Referência** deste edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Local Entrega		Localidade de habilitação
Os aparelhos celulares, assim como seus acessórios, deverão ser entregues à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba – Minas Gerais devidamente habilitados, sem custo à CONTRATANTE, com os respectivos códigos de área (DDD - 37), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias uteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme segue:		Estado de Minas Gerais
Quantidade de aparelhos	Localidade	
27	Minas Gerais	

VIII - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE LONGA DISTÂNCIA (STFC-LD)

8.1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC-LD, para o encaminhamento de chamadas de Longa Distância originada das estações móveis cedidas em comodato.

IX - SUBCONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1 - É permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste Contrato nas seguintes condições:

a) - Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.

b) Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018 e correspondentes para 2019:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2003-3.3.90.39	09
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	40
02.03.01	08.181.0006.2014-3.3.90.39	50
02.03.02	04.131.0004.2017-3.3.90.39	60
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.39	72
02.04.01	10.122.0008.2040-3.3.90.39	83
02.05.02	10.301.0008.2046-3.3.90.39	114
02.05.02	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.39	237
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	260
02.06.02	12.365.0009.2063-3.3.90.39	303
02.06.02	12.365.0009.2092-3.3.90.39	331
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.39	438
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.39	460
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.39	478
02.09.01	04.122.0012.2117-3.3.90.39	481
02.10.01	04.123.0004.2.149. 3.3.90.39	633

Japaraíba, 15 de maio de 2018.

Taciana Cássia Silva Amaral
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 3G ou superior, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para o fornecimento dos serviços.

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Assinatura (*)	unidade	27			
Gestão das linhas (**)	unidade	27			
VC1 Assinatura Mensal serviço Intra-grupo Local	unidade	27			
VC1 móvel - móvel na mesma operadora	minuto	4000			
VC1 móvel - móvel outras operadoras	minuto	3000			
VC1 móvel fixo	minuto	1000			
VC2 móvel - móvel na mesma operadora	minuto	1000			
VC2 móvel - móvel outras operadoras	minuto	1200			
VC2 móvel fixo	minuto	550			
VC3 móvel - móvel na mesma operadora	minuto	90			
VC3 para outras operadoras	minuto	90			
VC3 móvel fixo	minuto	20			
Pacote de Dados 03 GB, com redução da velocidade após o atingimento da franquia sem a cobrança do tráfego excedente.	unidade	4			
DSL1	minuto	0			
DSL2	minuto	0			
AD1	unidade	0			
AD2	unidade	0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

SMS - Mensagens enviadas via celular	unidade	500		
TOTAL				
(*) Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos sob regime de comodato conforme características do edital.				
(**) Funcionalidades, entre outras: Controle de utilização de minutos ou valor limite de consumo, com bloqueio e liberação Controle de utilização de pacote de dados Controle de ligações a cobrar Criação de calendário, com dia e horário para realização de ligações				

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- e) A proposta deverá constar a marca do material ofertado, sob pena de inabilitação do licitante.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG MG 16.865.295, residente e domiciliada na Rua Odario Alves Ferreira, nº 510, bairro João Jacinto Sobrinho na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 3G ou superior, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Os serviços e equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.1 - São obrigações das partes:

3.1.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1.1 - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno do município de Japaraíba - MG;

3.1.1.2 - Promover, através da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

3.1.1.3 - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;

3.1.1.4 - Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

3.1.1.5 - Publicar o extrato deste contrato no diário oficial do município de Japaraíba – MG.

3.1.2 – DA CONTRATADA

3.1.2.1 - Fornecimento de demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico por terminal móvel, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Dia e Horário em que foi utilizado o serviço;
- b) Duração da chamada por terminal;
- c) Número chamado;
- d) Número do chamador, quando em roaming.
- e) Identificação do serviço utilizado;
- f) Valor unitário e total cobrado por serviço utilizado.

3.1.2.2 - O demonstrativo acima citado deverá ser disponibilizado em mídia CD ou DVD, impressos enviados mensalmente ou Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.1.2.3 - O risco de clonagem será assumido integralmente pela CONTRATADA, garantindo à CONTRATANTE o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente, até que sejam apurados os fatos.

3.1.2.4 - Recursos adicionais, cujos valores deverão estar inclusos no preço proposto:

a) Envio de mensagens de texto;

b) Serviço de Caixa Postal;

c) Permitir ao usuário receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do Serviço de Comunicação Móvel SME (Serviço Móvel Especializado), SMP (Serviço Móvel Pessoal) ou SMC (Serviço Móvel Celular) ou telefonia fixa.

3.1.2.5 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, durante todo o período de vigência do contrato.

3.1.2.6 - Disponibilizar ligações de voz entre os celulares contratados, de mesma Área de Registro (mesmo DDD), com minutagem ilimitada e ligações a custo zero.

3.1.2.7 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE todos os aparelhos novos, bem como os carregadores, as respectivas baterias e os manuais de informações, fornecidos em comodato, na forma de cessão, e mantê-los em pleno funcionamento.

3.1.2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) aparelho “backup”, para reposição emergencial, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para que caso ocorra algum problema em um dos aparelhos o mesmo poderá ser utilizado enquanto o outro for encaminhado para a Assistência Técnica.

3.1.2.9 - A CONTRATADA fará o fornecimento de novos aparelhos a cada 12 (doze) meses, conforme descrito no item V - DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, e a sua manutenção durante a vigência do contrato.

3.1.2.10 - Em caso furto ou roubo, a CONTRATADA deverá substituir o aparelho sem ônus, desde que comprovado através de Boletim de Ocorrência. Em caso de perda, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATANTE no valor de nota fiscal emitido pela operadora.

3.1.2.11 - A Contratada deverá atender e respeitar rigorosamente o direito a portabilidade da Contratante, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, através da senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG MG - 16.865.295;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos materiais, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou no fornecimento dos serviços, a Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno, encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços contratados o valor total de R\$ _____.

PARAGRAFO ÚNICO: O preço pelo fornecimento dos serviços contratados é irreajustável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

6.1 - Os aparelhos celulares, assim como seus acessórios, deverão ser entregues à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba – Minas Gerais devidamente habilitados, sem custo à CONTRATANTE, com os respectivos códigos de área (DDD - 37), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

6.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos e em que se verificarem irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DORECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoa indicada pela Administração, munida da respectiva autorização para recebimento e conferência de todos os aparelhos e serviços contratados.

7.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno do município de Japaraíba - MG;

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de fatura emitida pela operadora.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018 e correspondentes para o ano de 2019:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2003-3.3.90.39	09
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	40
02.03.01	08.181.0006.2014-3.3.90.39	50
02.03.02	04.131.0004.2017-3.3.90.39	60
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.39	72
02.04.01	10.122.0008.2040-3.3.90.39	83
02.05.02	10.301.0008.2046-3.3.90.39	114
02.05.02	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.39	237
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	260
02.06.02	12.365.0009.2063-3.3.90.39	303
02.06.02	12.365.0009.2092-3.3.90.39	331
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.39	438
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.39	460
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.39	478
02.09.01	04.122.0012.2117-3.3.90.39	481
02.10.01	04.123.0004.2.149. 3.3.90.39	633

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

10.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até no máximo 60 meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

13.2 – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 130/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa